

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: q20zn8oj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/02/2026 Projeto de lei nº 155/2026 Protocolo nº 1080/2026 Processo nº 401/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre o Programa Vozes Que Constroem, com incentivo, valorização e apoio a artistas com 60 anos ou mais no Estado de Mato Grosso, em regime de cooperação entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Programa Vozes Que Constroem, com a finalidade de incentivar, valorizar e apoiar artistas com 60 (sessenta) anos ou mais, promovendo sua participação ativa na produção cultural mato-grossense.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se artista com 60 anos ou mais a pessoa física que comprove atuação em qualquer segmento artístico-cultural e tenha completado 60 (sessenta) anos na data de inscrição nas ações do Programa.

Art. 3º O Programa será orientado pelos seguintes princípios:

- I – valorização da cultura como direito social;
- II – reconhecimento da experiência e do legado cultural da população idosa;
- III – respeito à diversidade cultural de Mato Grosso;
- IV – cooperação entre Estado, Municípios e sociedade civil;
- V – incentivo à integração entre gerações por meio da arte.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

- I – estimular a criação, produção e circulação de obras artísticas realizadas por artistas com 60 anos ou mais;
- II – promover oficinas, exposições, apresentações e demais atividades culturais;



III – oferecer apoio técnico para participação em editais e eventos culturais;

IV – incentivar a formação de redes de apoio e divulgação da produção artística;

V – articular ações com os Municípios e com o Sistema Estadual de Cultura.

Art. 5º O Programa poderá ser executado por meio de:

I – ações de divulgação e difusão cultural;

II – parcerias com instituições culturais e organizações da sociedade civil;

III – cooperação técnica com os Municípios;

IV – apoio institucional às iniciativas locais voltadas ao público 60+.

Art. 6º A implementação do Programa ocorrerá preferencialmente em regime de cooperação com as Prefeituras Municipais, mediante adesão voluntária e planejamento conjunto.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria ou outros instrumentos legais necessários à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado, observadas as normas vigentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo reconhecer e valorizar artistas com 60 anos ou mais que contribuíram e continuam contribuindo para a cultura mato-grossense. A arte produzida por essa geração carrega memória, identidade, tradição e experiência, elementos fundamentais para o fortalecimento do patrimônio cultural do Estado.

O Programa Vozes Que Constroem busca incentivar a permanência desses artistas na vida cultural ativa, promovendo visibilidade, circulação de suas obras e integração com as novas gerações. Além disso, estabelece a cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, respeitando a autonomia municipal e evitando a criação de despesas obrigatórias, uma vez que sua execução dependerá de disponibilidade orçamentária.

Trata-se de uma política pública de valorização cultural, inclusão social e reconhecimento da importância da população idosa no desenvolvimento artístico de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Wilson Santos
Deputado Estadual